



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 2.902, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera o Anexo Único do Decreto nº 660, de 16 de abril de 2001, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 189 da Lei Complementar nº. 037, de 21 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 660, de 16 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição do Serviço	Qtde de UFM
01	Remoção Especial de Entulho – por hora	43
02	Serviço de Pá Carregadeira – por hora	40
03	Serviço de Retro Escavadeira – por hora	30
04	Serviço de Patrola - por hora	45
05	Recorte/regeneração de Asfalto – por metro quadrado	23
06	Carga de Terra (06 m ³)	25
07	Carga de Água (10.000 litros)	25
08	Serviço de Trator de Pequeno Porte (roçadeira) – por hora	25
09	Serviço de Trator 296 4x2 – por hora	25
10	Serviço de Trator SEDEMA MF 290 4x4 (90 cv) - por hora	20
11	Serviço de Trator SEDEMA MF 660 HD 4X4 (150 cv) - por hora	30
12	Serviço de Trator SEDEMA NH 7630 4X4 (106 cv) - por hora	25
13	Serviço de Trator SEDEMA MF 4283L 4x4 (85 cv) - por hora	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 1º. A prestação dos serviços descritos nos itens 09 a 13 somente serão executados mediante as seguintes condições:

a) Ser pequeno produtor de Assentamento Rural da Reforma Agrária, Agricultor tradicional e ou possuir terras de programas de aquisição do Governo de qualquer esfera até 04 (quatro) Módulos Fiscais do Município.

b) Apresentar junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA documento que comprove a Posse da propriedade Rural ou contrato de arrendamento.

c) Fornecer alimentação e local adequado para a hospedagem do operador ou operadores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 26 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.